



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9796 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001**

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 45 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Passa a vigorar com a redação abaixo os seguintes dispositivos do item 9, da Tabela I, do Anexo IV, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“b) fica condicionada a que o contribuinte:

1 – emita, na Agência de Rendas de sua jurisdição, um Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE correspondente a cada Nota Fiscal de saída de carne bovina, inclusive miúdos comestíveis frescos, resfriados ou congelados, com vencimento do imposto para o dia 15 do mês subsequente.

2 - apresente ao Fisco nos prazos legais, os documentos relativos ao abate de gado, previstos na Resolução Conjunta nº 019/99/GAB/SEFAZ/CRE, de 31 de agosto de 1999;

.....  
Nota 4: A falta do pagamento do imposto na data prevista no item 1 da alínea “b”, da Nota 1, implicará no pagamento do imposto antes da saída de carne bovina, inclusive miúdos comestíveis frescos, resfriados ou congelados.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2001, 113º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO Nº 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Registro de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Registro de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento de Registro de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Fica aprovado o Regulamento de Registro de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Fica aprovado o Regulamento de Registro de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2001.

JOSE INACIO DE OLIVEIRA  
Governador

JOSE INACIO DE OLIVEIRA  
Governador